



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 034/2025

Área Requisitante: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

CNPJ: 02.184.991/0001-35

Endereço: Avenida Afonso Pena s/nº, Centro, São Salvador - TO

Cidade: São Salvador do Tocantins

Presidente: Izaque Martins Gonçalves Júnior

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo da presente aquisição é garantir a disponibilização de gêneros alimentícios e material de limpeza, essenciais para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins. Essa aquisição visa:

1. **Proporcionar um ambiente saudável:** Assegurar que as instalações da Câmara estejam sempre limpas e higienizadas, contribuindo para a saúde e bem-estar de servidores e visitantes.
2. **Atender às demandas de eventos e reuniões:** Fornecer gêneros alimentícios adequados para a realização de eventos, reuniões e atividades institucionais, promovendo a interação e o diálogo com a comunidade.
3. **Assegurar a continuidade das atividades:** Garantir que as operações diárias da Câmara Municipal não sejam interrompidas devido à falta de suprimentos essenciais, permitindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e eficaz.
4. **Cumprir normas e regulamentos:** Atender à legislação vigente e às diretrizes estabelecidas para a aquisição de bens e serviços no setor público, promovendo a transparência e a boa gestão dos recursos públicos. Assim, a aquisição proposta contribui para o fortalecimento das atividades legislativas e para o cumprimento da missão da Câmara Municipal em servir à comunidade de forma responsável e comprometida.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONSIDERANDO a importância da manutenção adequada das atividades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, que inclui a promoção de um ambiente saudável e seguro para os servidores e para a população que frequenta as instalações;

CONSIDERANDO que a disponibilização de gêneros alimentícios é essencial para a realização de eventos, reuniões e outras atividades que visam ao atendimento das demandas da comunidade e à promoção de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a higiene e a limpeza das dependências da Câmara, fundamentais para a preservação da saúde dos colaboradores e da população em geral, especialmente em tempos de preocupação sanitária;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal em zelar pelo bem-estar e pela saúde de todos os que utilizam suas instalações, sendo imprescindível a aquisição de materiais de limpeza adequados e eficientes;

CONSIDERANDO a legislação vigente e as normas pertinentes que regulamentam a contratação de serviços e a aquisição de bens públicos, assegurando a transparência e a economicidade nas aquisições.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, a fim de atender às

necessidades operacionais e funcionais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Trata-se de uma aquisição de objeto de natureza comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

As especificações dos itens encontram-se em planilha abaixo desse ETP. Os Produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de

AVENIDA AFONSO PENA, S/Nº, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000

CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO**
PODER LEGISLATIVO

qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- c) Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA

6. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO;

7. DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

7.2. Local e Horário

Instituições Urbanas

- Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO"; ; Horário: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

Instituições Rurais

Não se aplica.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A estimativa para o presente certame é a de compra dos itens relacionados abaixo, com as seguintes especificações:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL
1	PC	50	Açucar 2 kg
2	UN	20	Biscoito amanteigado 400 g
3	PC	40	Bolacha Rosquinha 700 g



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

4	UN	35	Bolacha tipo Cream Cracher 360 g
5	PC	250	Café 250 g
6	PC	20	Camomila Para chá 50 g
7	PC	20	Canela para Chá 50 g
8	UN	15	Margarina 500 g
9	UN	20	Suco consetrado em pó 240 g
10	UN	2.000	Água mineral 500 ml

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL
1	UN	24	Água Sanitária
2	UN	30	Alcool em Gel
3	UN	60	Alcool para Limpeza
4	UN	12	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml
5	UN	05	Balde Plástico 12 Lt
6	UN	05	Cesto de Lixo Plástico com pedal 30 Lt
7	UN	12	Coador para Café
8	UN	100	Copo descartável 200 ml
9	UN	50	Desinfetante de 2 L
10	UN	30	Detergente 500 ml
11	UN	10	Esponja de aço 8 und 60 g
12	UN	60	Limpador multiuso 500 ml
13	UN	50	Limpa vidro spray vidrex 500 ml
14	UN	12	Luvas de Latex multiuso amarela forrada g



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO**
PODER LEGISLATIVO

15	UN	20	Óleo Iustra Móveis
16	UN	12	Pano de Chão duplo 40 cm x 60 cm
17	UN	20	Pano de Prato
18	PC	40	Papel Higiênico folha dupla 4 rolos
19	PC	30	Papel Toalho
20	UN	08	Rodo de Limpeza de Vidro
21	UN	10	Rodo de 50 Cm
22	UN	20	Sabão em pó 1 kg
23	PC	30	Saco de lixo 50L
24	PC	20	Saco para lixo 100 L
25	UN	30	Saco para lixo 30 L
26	UN	12	Vassoura de Palha

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de custo para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da **R\$ 14.118,81** (quatorze mil, cento e dezoito reais e oitenta e um centavos).

11. ENCARGOS

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade do Fiscal do contrato da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, sendo responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

AVENIDA AFONSO PENA, S/Nº, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO**

PODER LEGISLATIVO

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos Produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, confatute o caso.

15. ESPECIFICAÇÃO (DETALHAMENTO)

As especificações dos itens encontram-se na planilha do ETP. Os Produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

17. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica

18. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

19. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, análise de viabilidade e economicidade

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza; por meio de dispensa, com data, e horário publicados em diário oficial desde município, considerando menor preço por item.

22. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APPLICÁVEL

O parcelamento no pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade na prestação de serviços.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

24. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO**
PODER LEGISLATIVO

25. ALINHAMENTO COM PAC

25.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, exercício 2025.

26. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1 Com a contratação, busca-se atingir os seguintes resultados:

26.1.1. Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de assepsia e higienização do prédio do Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO;

26.1.2. Quanto à eficiência, evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos Produtos higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

28. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento dos produtos/materiais em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo resarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	O prazo de entrega estipulados pelo servidor responsável devem ser cumpridos sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos ao andamento no fornecimento, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

29. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

29.1. A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente aos servidores e fiscais conforme cronograma anual.

29.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

30. IMPACTOS AMBIENTAIS

30.1 Não há impactos.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO**
PODER LEGISLATIVO

31. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

31.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

31.1.1 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

32. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO e atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins, 19 de fevereiro de 2025.


Izaque Martins Gonçalves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO